



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

“ALTERA AS DENOMINAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º A “Escola de Educação Pré-Escolar Pequeno Mundo” e a “Creche Municipal Pequeno Mundo”, de que trata o Decreto Municipal nº. 049/1994, de 28 de julho de 1994, passam a denominar-se, conjuntamente, “Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo”.

Art. 2º A “Creche Amizade”, assim denominada pela Lei Municipal nº. 319/2004, de 23 de junho de 2004, passa a denominar-se “Escola de Educação Infantil Amizade”.

Art. 3º A “Creche Tia Hilda” assim denominada pela Lei Municipal nº. 341/2004, de 15 de dezembro de 2004, passa a denominar-se “Escola de Educação Infantil Tia Hilda”.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Educação autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento das unidades de que trata a presente Lei, bem como a proceder as alterações cadastrais necessárias, decorrentes da adoção das novas denominações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 04 dias do mês de junho de 2018.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 014/2018 que **“ALTERA AS DENOMINAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Conforme se observa no texto da presente proposição, as Escolas Municipais de Educação Infantil do Município ainda detém a nomenclatura que lhes foram dadas quando de suas respectivas criações.

Contudo, em vista das alterações posteriores ocorridas nas políticas relativas ao ensino, especificamente no que tange à educação infantil, tornou-se obsoleta a utilização da expressão “Creche” motivo pelo qual, principalmente para fins de cadastramento junto aos programas federais, estaduais e municipais, impõe-se a alteração da denominação das escolas, na forma como ora se propõe.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

Mara Susana S. Stoffel
MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

PARECER: Favorável

DATA: 05/06/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

PARECER: Favorável

DATA: 05/06/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Felix A. Alles	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Plinio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 05 de junho de 2018.

LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE